DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES ABERTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 66.554, de 09 de março de 2022 assinado pelo Governador do Estado de São Paulo, com base nas análises do Comitê Científico do Coronavírus de São Paulo que levou em consideração a redução de 76,7% nas novas internações e 56% dos óbitos por Covid-19 no último mês;

Considerando a melhora nos indicadores da pandemia e que o Estado de São Paulo tem a maior cobertura vacinal do país, com mais de 101 milhões de doses aplicadas, estando próximo da meta de 90% da população elegível vacinada, conforme recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde),

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos e ao ar livre no âmbito do município de Pradópolis a partir de 11 de março de 2022.

Paragrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece em locais fechados como postos de saúde, clinicas médicas, escritórios, lojas, comércios em geral, bares fechados e escolas.

Art. 2º. A ocupação dos estabelecimentos comerciais e de serviços poderá ser de até 100% (cem por cento) de sua capacidade, conforme autorização em seus alvarás de funcionamento.

Art. 3º. Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas no Plano-SP, como:

I - proibida as aglomerações;

II - obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes fechados ou abertos;

III - desejável o distanciamento social de 1 (um) metro nos atendimentos e atividades de um modo em geral;

IV - obrigatório o uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais e de serviços;

V - manter a limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de março de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1164– Ano 2022 | Quarta-feira, 16 de Março de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 38/2022

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

RATIFICA a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO 5.400KG DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO., com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R$ 12.906,00 (doze mil, novecentos e seis reais), em favor de AVANZI QUIMICA LTDA

Pradópolis, 16 de março de 2022.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES ABERTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 66.554, de 09 de março de 2022 assinado pelo Governador do Estado de São Paulo, com base nas análises do Comitê Científico do Coronavírus de São Paulo que levou em consideração a redução de 76,7% nas novas internações e 56% dos óbitos por Covid-19 no último mês;

Considerando a melhora nos indicadores da pandemia e que o Estado de São Paulo tem a maior cobertura vacinal do país, com mais de 101 milhões de doses aplicadas, estando próximo da meta de 90% da população elegível vacinada, conforme recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde),

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos e ao ar livre no âmbito do município de Pradópolis a partir de 11 de março de 2022.

Paragrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras permanece em locais fechados como postos de saúde, clinicas médicas, escritórios, lojas, comércios em geral, bares fechados e escolas.

Art. 2º. A ocupação dos estabelecimentos comerciais e de serviços poderá ser de até 100% (cem por cento) de sua capacidade, conforme autorização em seus alvarás de funcionamento.

Art. 3º. Ficam mantidas as medidas de segurança estabelecidas no Plano-SP, como:

I - proibida as aglomerações;

II - obrigatório o uso de máscaras em todos os ambientes fechados ou abertos;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1164– Ano 2022 | Quarta-feira, 16 de Março de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

III - desejável o distanciamento social de 1 (um) metro nos atendimentos e atividades de um modo em geral;

IV - obrigatório o uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais e de serviços;

V - manter a limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de março de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1684, de 10 de março de 2022.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal n. 1684, de 10 de março de 2022, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, de reconhecida atuação local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Carlos Eduardo Nunes Rossi;
Suplente: Tania Mara Ramos Jaen;

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Adaildes Sales Santos Justi;

Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva;

III – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Ariadini Decreque;

Suplente: Ludmila de Campos;

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Douglas Theodoro de Souza Junior;

Suplente: Renato Henrique de Castro e Silva;

V- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Dircinéia Martins de Cayres Campos;

Suplente: Luzia Aparecida Marques dos Santos Souza;

Titular: Rosaria Aparecida de Fátima Campos Cayres;

Suplente: Marcio Aparecido Marques dos Santos;

Titular: Ana Cristina Gomides Garcia;

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br